



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 Processo Administrativo nº. 23205.004108/2020-22

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93

Setor Requisitante: Campus Passo Fundo

Com base nos elementos e justificativas consignadas pela Unidade Requisitante no Processo de Pedido de Compras/Contratação que fundamenta a instrução da presente Dispensa de Licitação, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da “contratação” pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a contratação de serviços de chaveiro para o Campus Passo Fundo/RS.

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
01	3916.002.0001	543-6	Abertura de armário com confecção de chaves	Serviço	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00	MMAG CHAVES E FECHADURAS LTDA
02	3916.002.0001	543-6	Abertura de fechadura em geral com confecção de chaves	Serviço	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00	MMAG CHAVES E FECHADURAS LTDA
03	3916.002.0001	543-6	Confecção de chave simples pelo miolo, retirando no local	Serviço	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	MMAG CHAVES E FECHADURAS LTDA
04	3916.002.0001	543-6	Cópia de chave simples	Serviço	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	MMAG CHAVES E FECHADURAS LTDA
05	3916.002.0001	543-6	Cópia de chave tetra	Serviço	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00	MMAG CHAVES E FECHADURAS LTDA
06	3916.002.0001	543-6	Troca de chave em geral	Serviço	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00	MMAG CHAVES E FECHADURAS LTDA
							Total Geral	R\$ 2.095,00

1.2. Dos critérios de Sustentabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

1.2.1. Solicita-se no que couber, que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.3. Do Planejamento da Aquisição/Contratação conforme Ações Institucionais e PAC

1.3.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada nos **Planos de Ação CPF03** e foi consolidada no Plano Anual de Contratações – PAC 2020, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
CPF03	Gestão das Atividades e Serviços do Campus Passo Fundo.	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5588	Abertura de armário com confecção de chaves	ADM-PF
5590	Abertura de fechadura em geral com confecção de chaves	ADM-PF
5593	Confecção de chave simples pelo miolo, retirando no local	ADM-PF
5594	Cópia de chave simples	ADM-PF
5596	Cópia de chave tetra	ADM-PF
5598	Troca de chave em geral	ADM-PF

1.3.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.4. Do prazo e local de execução dos serviços

1.4.1. O serviço objeto deste Relatório de Dispensa de Licitação será solicitado mediante envio da Nota de Empenho e Ordem de Serviço conforme modelo constante no “**Encarte A**”, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

1.4.2. O prazo de execução do serviço é de **02 (dois) dias**, contados a partir da confirmação da Contratada do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

1.4.3. O serviço deverá ser executado no seguinte endereço: **Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo/RS.**

1.4.4. A execução do serviço constante neste Relatório de Dispensa de Licitação deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

1.4.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50.**

1.4.5. Quando do recebimento do serviço, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Relatório e na Proposta da Contratada.

1.5. Do pagamento

1.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que a Unidade Requisitante da UFFS atestar a execução do objeto.

1.5.2. **O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da justificativa da Contratação

2.1.1. A contratação do objeto justifica-se em vista da “*necessidade de confeccionar cópias de chaves para servidores e colaboradores terceirizados, bem como consertos de fechaduras danificadas, além de outros materiais a fim de possibilitar o acesso dos servidores aos respectivos*”



locais de trabalho. Cabe salientar a importância de manter seguros itens de patrimônio, documentos e pertences constantes nesses locais. Além disso, o serviço de chaveiro é uma necessidade constante na Instituição, em especial para o Campus Passo Fundo em 2020, devido a estruturação dos Anexos II e III e reforma de prédio para Depósito, o que demandará a adequação de espaços e confecção de chaves.”

2.1.2. Da formação de grupo

2.1.2.1. A opção de agrupar os itens desta Dispensa foi justificada pela Unidade Requisitante em razão de que *“os itens se relacionam entre si e a necessidade de adquirir o material e o serviço de um mesmo fornecedor”*.

2.1.2.2. Nesse sentido, transcrevemos, o entendimento da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com **relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**” (grifou-se)*

2.2.2.3. Corroborando ao disposto no parágrafo anterior, o entendimento da Relatora Ministra Ana Arraes no Acórdão TCU n.º 861/2013-Plenário, de 10/04/2013, de sua autoria:

“Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

2.2. Da Justificativa de escolha do fornecedor

2.2.1. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei n.º 8.666/1993, informamos que a escolha do fornecedor se baseou no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
1	MMAG CHAVES E FECHADURAS LTDA	11.739.642/0001-23	R\$ 2.095,00

2.3. Da Justificativa do Preço

2.3.1. Com relação à Justificativa do Preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei n.º 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 73/2020 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço o **menor** dos preços unitários obtidos.

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS		
Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
MMAG CHAVES E FECHADURAS LTDA	11.739.642/0001-23	R\$ 2.095,00
LUIS MARCELLO SANTOS RAYMUNDO	32.748.395/0001-00	R\$ 2.120,00
DIRSON ODILAR BARTZ CHAVES 5 & FECHADURAS LTDA	12.868.822/0001-78	R\$ 2.195,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

2.3.2. A estimativa do custo total para a contratação do serviço, objeto deste Relatório de Dispensa de Licitação é **R\$ 2.095,00 (Dois mil e noventa e cinco reais)**.

2.3.3. Conforme declaração do requisitante no Relatório de Pesquisa de Preços, os valores representam a realidade do mercado.

2.4. Da Regularidade Fiscal

2.4.1. Com relação à Regularidade Fiscal, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa Contratada possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Do Fundamento legal

3.1.1. Tendo em vista que o valor da aquisição é inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será processada como **Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc. II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93**.

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

3.2. Da aplicação de normas especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 05/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art. 20 da referida instrução, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos; e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; (grifo nosso).

3.2.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, tendo em vista que esta contratação se fundamenta em uma das exceções previstas no artigo 8º da referida IN, a solicitação da demanda foi realizada a partir do formulário de Pedido de Compras padrão da SUCL e outros formulários que contemplam o escopo do planejamento desta contratação:

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A dotação orçamentária da contratação, conforme **Declaração Nº 73/2020 - DORC (10.17.08.21.05)** emitida pela Diretoria de Orçamento será:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 171285



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto mediante o Processo de Pedido de Compras/Contratação e demais tratativas acostadas ao Processo administrativo.

5.2. Dos Encartes

5.2.1. Integra este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

5.2.1.1. ENCARTE A – Modelo de Ordem de Serviço.

Chapecó/SC, 12 de agosto de 2020.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe da Departamento de Contratações Diretas

Eu, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 22/2020** e Encarte, com fulcro no **inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993** que visa a **contratação de serviços de chaveiro para o Campus Passo Fundo/RS**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 12 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura
Ordenadora de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

ENCARTE “A”

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

Ordenadora de Despesas